PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.323, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a suplementar subvenção social concedida à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios e a conceder nova subvenção social à Associação Beneficente Católica – Casa do Guri, no presente exercício, e contém outras disposições.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a subvenção social concedida neste exercício à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, nos termos do Convênio 16/2015, decorrente de autorização contida na lei municipal nº 4.260/15.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, também, a conceder nova subvenção social à Associação Beneficente Católica – Casa do Guri, neste exercício, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º. As despesas com a execução do disposto nos arts. 1º e 2º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal:

02 09 05 082431309 0.191 335043 F-2136.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à dotação orçamentária mencionada no *caput* deste artigo (Ficha 2136), tendo como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020901 081221301 2.311 339034 – F-2097 – R$ 5.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 27 de outubro de 2015.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 29/10/2015